



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2026
QUADRO RESUMO

Processo Licitatório nº		77/2026	
Modalidade		Pregão Presencial nº 42/2026	
Tipo		Menor Preço Por Item	
Da participação		Exclusivo para ME/EPP	
Objeto	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à oferta de lanches durante reuniões, visitas técnicas, capacitações, encontros institucionais, recepções, datas comemorativas e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara Municipal e pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme as necessidades das secretarias e demais setores da administração municipal.		
Sessão pública		Data	Horário
		07/08/2026	08h30min
Local da sessão		Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal – Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000	
Documentos necessários		Documentos de credenciamento – apresentado fora dos envelopes; Documento de proposta – apresentado dentro do envelope nº 01; Documentos de habilitação - apresentado dentro do envelope nº 02.	
Do credenciamento		A fase de credenciamento será concluída após todos os licitantes presentes realizarem o procedimento de credenciamento, a partir das 08h30min.	
Documentação de habilitação		Solicitado apenas do vencedor – após fase de julgamento	
Mais informações		E-mail	licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
		Telefone	(32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)
		WhatsApp	(32) 9 9199-6496
Horário de expediente do Setor		08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 42/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja
ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.
Telefone de contato: _____.

Local, ____/____/2026.

Assinatura representante legal

Doc./CNPJ

AVISO

RECOMENDAMOS AOS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)/ (32) 99199-6496 (Whatsapp).

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2026**

Processo Licitatório N.º: 77/2026 Pregão Presencial N.º: 42/2026 Credenciamento: 07/08/2026 às 08h30min Abertura: 07/08/2026	Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Horário de abertura: Após o credenciamento Local: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves
---	---

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 4.729 de 09 de julho de 2024 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela Pregoeira Juliana Jaques Camargos e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 3.947 de 01 de outubro de 2025.

1 – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS À OFERTA DE LANCHES DURANTE REUNIÕES, VISITAS TÉCNICAS, CAPACITAÇÕES, ENCONTROS INSTITUCIONAIS, RECEPÇÕES, DATAS COMEMORATIVAS E DEMAIS ATIVIDADES OFICIAIS PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 4.729 de 09 de julho de 2024 e demais legislações pertinentes ao objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

2.2 A Pregoeira e a equipe que conduzirá esse certame foram nomeadas pelo Portaria nº 3.947 de 01 de outubro de 2025.

2.3 A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Coronel Xavier Chaves - MG:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.4 Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial (Lei 14.133/2021, art.17 §2º), de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2.5 O CERTAME SERÁ GRAVADO EM ÁUDIO E VÍDEO.

2.6 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo Proposta de Preço;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo V - Minuta do Contrato.
- Anexo VII - Declaração de MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br.

3.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site supra referido, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou WhatsApp (32) 99199-6496, sendo que as respostas da Pregoeira a tais solicitações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do município supra referido, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.5. A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, não se responsabilizando a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas, ou ainda pelo e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, devendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor técnico competente.

3.6. A administração não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.9. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante ao e-mail informado na petição, e será divulgada no site do município para conhecimento de todos os interessados.

3.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar do certame empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

4.2. O licitante deverá apresentar até a data e horário estabelecidos, os documentos referentes ao presente certame em dois envelopes, sendo que a documentação referente à proposta deverá estar inserida no ENVELOPE nº 01 e no ENVELOPE nº 02 deverá conter a documentação de habilitação.

4.3. A documentação referente à habilitação, deverá ser apresentada no original ou mediante cópia autenticada por tabelião ou por autenticação de funcionário do Departamento de Licitação, sob pena de desclassificação.

4.4. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2026
“PROPOSTA DE PREÇO”
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

ENVELOPE 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2026
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

5.2 – A administração não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior oferta;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação ou apreciar recursos e adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento, e entrega dos envelopes será às **08h30min** na data marcada para abertura.

7.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o **contrato social** e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo III**), dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública genérica, desde que a mesma contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes.

7.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

7.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7.7 - Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, a declaração unificada, conforme **Anexo IV**.

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando **Certidão Simplificada** que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.8.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

7.8.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa, modelo **Anexo VI**.

7.9- Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo representante **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para fins de **credenciamento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

7.10 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados do credenciamento fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

7.11 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

7.11.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

7.11.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

7.11.3 - Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

7.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

7.13 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

8.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do valor unitário do lance, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.1 - Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;

8.1.2 - A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone e e-mail.

8.1.3 - Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

8.1.4 - Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;

8.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 - A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.4 - A proposta deverá seguir o modelo Anexo II.

8.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

8.6 - Deverão ser observados os preços de mercado.

09 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

9.1. Conforme item 11 – Exigências de habilitação do anexo I – Termo de referência.

10 - SESSÃO DO PREGÃO

10.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO**.

10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3 - LANCES VERBAIS

10.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

10.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4 – JULGAMENTO

10.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas para Registro de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5 – Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8 - Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

para assinarem o contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;

10.4.9 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10 – Interpostos recursos, a adjudicação será feita pela autoridade competente.

10.4.11 – Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias.

11 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

11.1 - Da Participação de MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, MEI, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.1.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

11.1.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.6 – O MEI, a Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

11.1.7 - Não ocorrendo à contratação do MEI, da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

11.1.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.9 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.1.9.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: 6

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.1.9.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas brasileiras;

b) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

12 - DOS RECURSOS

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - No final da sessão, após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

12.3 – As razões e contrarrazões deverão ser entregues em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, não se responsabilizando a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas.

12.4 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Associação e comunicado a todos os licitantes via correio presencial (e-mail) e publicado no site do município.

13 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

13.3 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.4 - Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

14.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o contrato/ata conforme minuta constante do Anexo V.

14.2 - Se o licitante vencedor convocado dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

14.3 - O contrato a ser firmado entre a administração e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

14.4 – A vigência do contrato e os prazos da permissão onerosa encontram-se dispostos no instrumento contratual anexo;

14.5- As hipóteses de alteração e rescisão contratual encontram-se dispostas no instrumento contratual anexo;

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4. Multa:

15.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 - A apresentação da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

16.7 - A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

16.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio presencial (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

16.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o município.

16.10 - A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.11 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.coronelixavierchaves.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.

16.12 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.coronelixavierchaves.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com vista a possíveis alterações e avisos.

16.13 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08h30min às 12h00min e das 13h00min às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou Telefone/WhatsApp: (32) 3216-1053/ (32) 99199-6496.

16.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves, 23 de julho de 2026.

Juliana Jaques Camargos

Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DESTINADOS À OFERTA DE LANCHES DURANTE REUNIÕES, VISITAS TÉCNICAS, CAPACITAÇÕES, ENCONTROS INSTITUCIONAIS, RECEPÇÕES, DATAS COMEMORATIVAS E DEMAIS ATIVIDADES OFICIAIS PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta Secretaria enfrenta a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios diversos destinados à oferta de lanches durante reuniões, visitas técnicas, capacitações, encontros institucionais, recepções, datas comemorativas e demais atividades oficiais, em razão da demanda recorrente desses eventos no âmbito da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. Verificou-se que o quantitativo de alguns itens constantes na Ata de Registro de Preços vigente já foi integralmente consumido, ocasionando o esgotamento do saldo disponível para futuras aquisições. Considerando, ainda, que a legislação permite a realização de mais de uma Ata de Registro de Preços para o mesmo objeto no decorrer do exercício financeiro, optou-se pela instauração de novo processo licitatório, a fim de recompor os quantitativos necessários e assegurar a continuidade do fornecimento.

2.2. A contratação se faz necessária para assegurar o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme a demanda das Secretarias Municipais e demais setores da Administração, sendo destinada ao atendimento das atividades de reuniões de trabalho, treinamentos, cursos, palestras, visitas técnicas, recepção de autoridades, eventos institucionais e demais ações oficiais promovidas pelo Município e pela Câmara Municipal, garantindo o regular funcionamento dos órgãos públicos e o cumprimento de suas atribuições institucionais.

2.3. Caso a contratação não seja realizada, há risco de desabastecimento dos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

necessários à oferta de lanches, comprometendo a realização de reuniões, capacitações e demais eventos oficiais, além de prejudicar a organização administrativa, o atendimento aos participantes das ações institucionais e o desenvolvimento das atividades sob responsabilidade da Administração Pública.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após o levantamento das alternativas disponíveis e a análise das vantagens e desvantagens de cada uma, conclui-se que a solução mais vantajosa para atender à necessidade da Administração é a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, conforme a demanda da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

3.2. A solução consiste na seleção de fornecedores aptos a fornecer os gêneros alimentícios especificados no Termo de Referência, mediante entregas parceladas, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e demais setores da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecimento será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, possibilitando que a Administração adquira apenas as quantidades efetivamente necessárias, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade, economicidade e planejamento das aquisições, permitindo o atendimento contínuo das demandas decorrentes de reuniões, visitas técnicas, capacitações, treinamentos, recepções, datas comemorativas, encontros institucionais e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara Municipal e pela Prefeitura Municipal.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os produtos devem ter qualidade adequada para consumo humano, dentro do prazo de validade e em condições de higiene seguras;
- As entregas deverão ser realizadas de acordo com a programação estabelecida pela Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- Os produtos devem ser entregues em embalagens apropriadas, garantindo conservação, transporte seguro e higiene
- Todos os produtos devem atender às normas sanitárias e regulamentações vigentes, incluindo órgãos de vigilância sanitária;
- O fornecedor deve comprovar procedência e qualidade dos produtos quando solicitado;
- Observar as obrigações estipuladas.
- Atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista exigidos no processo de licitação, conforme legislação vigente.

5- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
1	Achocolatado líquido 200ml. Sem conservantes; Nutritivo e saboroso; Zero gordura trans; deve conter vitaminas.	1000	UN	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
2	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem de garrafa de 500ml, prazo de validade igual ou superior a 1 ano.	3000	UN	R\$ 2,97	R\$ 8.910,00
3	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem de copo de 200ml, prazo de validade igual ou superior a 1 ano.	2000	UN	R\$ 3,07	R\$ 6.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

4	Barra de cereal 20 a 30g. Deve conter mix de cereais (arroz, aveia, milho ou cevada) além de ingredientes como mel, castanhas, frutas desidratadas e chocolate.	600	UN	R\$ 3,69	R\$ 2.214,00
5	Biscoito assado artesanal/industrial, tipo Quebra-quebra.	50	KG	R\$ 37,45	R\$ 1.872,50
6	Biscoito assado artesanal/industrial, tipo Rosquinha.	50	KG	R\$ 43,40	R\$ 2.170,00
7	Biscoito salgado assado tipo “Pit Stop”, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto leve, crocante e de formato retangular, acondicionado em embalagem com 6 unidades individuais de 27 g, totalizando 162 g. O produto deve estar devidamente embalado, com rótulo contendo todas as informações exigidas pela Anvisa, incluindo	250	PCTE	R\$ 7,30	R\$ 1.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	denominação de venda, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, CNPJ e endereço do fabricante. Deve apresentar boa integridade física (sem quebras excessivas).				
8	Bolo simples, fresco, macio e saboroso, confeccionado com ingredientes de primeira qualidade, sem recheio nem cobertura. Deverá ser entregue pronto para consumo, acondicionado de forma higiênica e segura. Sabores: baunilha, chocolate, fubá, cenoura, milho, laranja"	200	KG	R\$ 29,70	R\$ 5.940,00
9	Bombom tipo “Sonho de Valsa”, confeccionado com casca de chocolate ao leite e recheio cremoso à base de castanha de caju e/ou amendoim, próprio para consumo humano, embalado individualmente e acondicionado em pacote de 1 kg.	30	PCTE	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00
10	Café pronto para consumo, acondicionado em garrafa	400	LITRO	R\$ 19,56	R\$ 7.824,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	térmica que mantém a temperatura e as características sensoriais da bebida por tempo prolongado. Apresentar aroma, sabor e cor característicos do café fresco, sem alterações sensoriais indesejadas.				
11	Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 200ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma da ABNT.	100	UN	R\$ 10,82	R\$ 1.082,00
12	Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 50ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma da ABNT.	30	UN	R\$ 7,70	R\$ 231,00
13	Guardanapo de papel, formato quadrado, produzido com papel de boa qualidade, macio, absorvente e atóxico,	100	PCTE	R\$ 6,48	R\$ 648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	próprio para uso alimentar, embalado em pacote contendo 100 unidades.				
14	Sanduíche tipo hambúrguer, pronto para consumo, composto por pão de hambúrguer, carne bovina tipo hambúrguer grelhada, fatia de queijo muçarela, folha de alface fresca e fatia de tomate maduro. Produto preparado com ingredientes de boa qualidade, dentro do prazo de validade e conforme as boas práticas de manipulação de alimentos.	100	UN	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00
15	Isotônico 500ml - contendo sais minerais e carboidratos simples ou complexos. Sabores variados.	600	UN	R\$ 7,59	R\$ 4.554,00
16	Leite com chocolate pronto para consumo, preparado a partir de leite integral e achocolatado em pó ou chocolate em pó de boa qualidade, devidamente misturado e aquecido, acondicionado em garrafa térmica limpa e em perfeitas condições de uso, de modo a manter a	100	LITRO	R\$ 15,09	R\$ 1.509,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	temperatura adequada até o momento do serviço.				
17	Leite longa vida integral. Origem: De Vaca - Tipo: A - Teor Gordura: Integral. Processamento: Uht Acondicionado em embalagem Tetra Pak de 01 litro, com validade igual ou superior a 3 meses.	100	UN	R\$ 6,82	R\$ 682,00
18	Leite integral aquecido e pronto para consumo, acondicionado em garrafa térmica limpa e higienizada, destinado a coffee breaks, eventos e similares.	100	LITRO	R\$ 7,91	R\$ 791,00
19	Mortadela pronta para consumo, produzida a partir de carne suína, bovina ou mistura de ambas, temperada, cozida e prensada, apresentada em fatias uniformes, acondicionadas em embalagem higiênica e resistente, adequada para transporte e armazenamento refrigerado.	150	KG	R\$ 17,03	R\$ 2.554,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

20	Paçoca 15 a 20g – ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal.	700	UN	R\$ 1,80	R\$ 1.260,00
21	Sanduíche pronto para consumo, composto por pão fresco e fatias de mortadela de qualidade, preparado e acondicionado de forma higiênica. Composição mínima: Pão: pão francês, fresco, macio, com peso aproximado de 50 g a 60 g por unidade; Mortadela: fatias uniformes de mortadela, com peso aproximado de 30 g a 50 g por unidade, acondicionadas dentro do pão; Montagem: o pão deve ser cortado ao meio, contendo as fatias de mortadela de maneira uniforme.	500	UN	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00
22	Pão fresco, macio e apropriado para preparo de cachorro-quente, produzido com farinha de trigo, água, fermento, sal e outros ingredientes permitidos, pronto para consumo e acondicionado de forma	200	KG	R\$ 20,97	R\$ 4.194,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	higiênica.				
23	Pão de queijo tamanho médio de boa qualidade, ingredientes: polvilho, óleo, ovos, leite, queijo e sal. (cada pão deverá ter aproximadamente 50 gr.), já assados, pronto para consumo.	700	KG	R\$ 50,48	R\$ 35.336,00
24	Pão francês fresco, produzido com farinha de trigo, água, fermento, sal e outros ingredientes permitidos por lei, pronto para consumo, macio por dentro e crocante por fora, adequado para merendas, refeições ou eventos. Peso unitário: aproximadamente 50 g a 70 g por unidade;	400	KG	R\$ 18,59	R\$ 7.436,00
25	Patê de frango pronto para consumo, elaborado a partir de carne de frango desfiada, maionese ou creme vegetal, temperos (sal, ervas, especiarias), estabilizantes e conservantes permitidos pela legislação vigente, acondicionada de forma higiênica e adequada para	80	KG	R\$ 65,90	R\$ 5.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	transporte e armazenamento refrigerado.				
26	Picolé Fruta - Produto gelado, pronto para consumo, elaborado a partir de polpa ou suco de fruta, água, açúcar e outros ingredientes permitidos, congelado e acondicionado individualmente, com peso unitário entre 60 g e 80 g. Produto deve ser entregue congelado, a temperatura inferior a -12 °C.	4000	UN	R\$ 5,70	R\$ 22.800,00
27	Picolé com leite. Produto gelado, pronto para consumo, elaborado a partir de ingredientes alimentícios permitidos (laticínios, açúcares, aromatizantes e outros), congelado e acondicionado individualmente, com peso unitário entre 60 g e 80 g, disponível em diversos sabores (creme, chocolate, doce de leite ou outros conforme demanda da contratante). Produto deve ser entregue congelado, a temperatura inferior a -12	4000	UN	R\$ 5,81	R\$ 23.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	°C				
28	Refrigerante não alcoólico, gaseificado, sabor cola, composto por água gaseificada, açúcar, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, extratos vegetais, aromatizantes naturais e cafeína. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros , original de fábrica, lacrada, íntegra, sem sinais de violação ou avarias. O rótulo deverá conter identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. Marca de referência: Pepsi ou equivalente em qualidade e composição. Observação: Quando solicitado pela Contratante, o refrigerante deverá ser entregue gelado,	800	UN	R\$ 12,72	R\$ 10.176,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	em temperatura adequada para consumo, sem qualquer custo adicional para a Administração.				
29	Refrigerante não alcoólico, gaseificado, sabor guaraná, composto por água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizantes naturais e corante caramelo IV. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros , original de fábrica, lacrada, íntegra, sem sinais de violação ou avarias. O rótulo deverá conter identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. Marca de referência: Kuat ou	600	UN	R\$ 10,96	R\$ 6.576,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	equivalente em qualidade e composição. Observação: Quando solicitado pela Contratante, o refrigerante deverá ser entregue gelado, em temperatura adequada para consumo, sem qualquer custo adicional para a Administração				
30	Refrigerante não alcoólico, gaseificado, sabor laranja, composto por água gaseificada, açúcar, suco concentrado de laranja, acidulante ácido cítrico, aromatizantes naturais, estabilizantes, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corante natural beta-caroteno e reguladores de acidez, conforme formulação do fabricante. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros , original de fábrica, lacrada, íntegra, sem sinais de violação ou avarias. O rótulo deverá conter identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes,	600	UN	R\$ 10,48	R\$ 6.288,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. Marca de referência: Sukita ou equivalente em qualidade e composição. Observação: Quando solicitado pela Contratante, o refrigerante deverá ser entregue gelado, em temperatura adequada para consumo, sem qualquer custo adicional para a Administração				
31	Refrigerante não alcoólico, gaseificado, sabor guaraná, composto por água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizantes naturais e corante caramelo IV. Acondicionado em embalagem PET de 200 ml, original de fábrica, lacrada, íntegra, sem sinais de	800	UN	R\$ 5,37	R\$ 4.296,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	violação ou avarias. O rótulo deverá conter identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. Marca de referência: Guaraná Antarctica ou equivalente em qualidade e composição.				
32	Rosca de panificação, elaborada com farinha de trigo, fermento, açúcar, ovos, leite ou substitutos, e manteiga ou margarina, fresca e pronta para consumo. Deve apresentar textura macia por dentro e levemente firme por fora, com superfície dourada e uniforme, sabor característico de produto de panificação doce, sem odores ou sabores estranhos.	90	KG	R\$ 28,50	R\$ 2.565,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

33	Rosca de panificação, elaborada com farinha de trigo, fermento, ovos, leite ou substitutos, manteiga ou margarina, e recheio de queijo, fresca e pronta para consumo. Deve apresentar textura macia por dentro e levemente firme por fora, com superfície dourada e uniforme, e sabor característico de produto de panificação com queijo, sem odores ou sabores estranhos.	250	KG	R\$ 42,45	R\$ 10.612,50
34	Salgado assado de tamanho médio, pronto para consumo. Apresentar textura macia por dentro e levemente firme por fora, com superfície dourada e uniforme, e sabor característico da massa e do recheio, sem odores ou sabores estranhos. Exemplos de tipos e recheios incluem enroladinho de queijo, pastel assado com frango, empadinha de frango ou queijo, entre outros, permitindo variedade	300	KG	R\$ 77,84	R\$ 23.352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	conforme demanda da contratante.				
35	Salgado frito de tamanho médio, pronto para consumo, preparado de forma higiênica e adequada para consumo humano. Apresentar textura crocante por fora e macia por dentro, com sabor característico da massa e do recheio, sem odores ou sabores estranhos. Exemplos de tipos e recheios incluem coxinha de frango, kibe, bolinha de queijo e cigarretes, entre outros, permitindo variedade conforme demanda da contratante.	300	KG	R\$ 82,34	R\$ 24.702,00
36	Salsicha tipo hot dog - de carne bovina/suína, congelada e embalada a vácuo. Com registro no SIF ou SISP. Deverá estar dentro do prazo de validade e este não poderá ser menor que três meses.	200	KG	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
37	Sacos plásticos higiênicos, destinados ao acondicionamento de cachorros-quentes,	15	PCTE	R\$ 8,90	R\$ 133,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	confeccionados em material resistente, atóxico e apropriado para contato com alimentos, medindo aproximadamente 25 cm de comprimento por 14 cm de largura. Pacote com 100 unidades				
38	Suco pronto para consumo, à base de frutas, acondicionada em embalagem tipo Tetra Pak com capacidade de 1 litro, em diversos sabores.	800	UN	R\$ 9,91	R\$ 7.928,00
39	Suco natural de laranja, pronto para consumo, elaborado exclusivamente com laranja fresca, sem adição de conservantes, corantes, aromatizantes artificiais, açúcares ou água. Deverá apresentar sabor e aroma característicos da fruta, coloração natural, aspecto homogêneo e estar livre de impurezas, fermentação, odores ou sabores estranhos e quaisquer alterações sensoriais que comprometam sua qualidade.	80	LITRO	R\$ 25,04	R\$ 2.003,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

40	Biscoito de polvilho (torradinha), pronto para consumo, elaborado à base de polvilho e queijo, apresentando textura leve e crocante, sabor e aroma característicos, isento de umidade excessiva, mofo, odores ou sabores estranhos. Deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, própria para alimentos, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.	30	KG	R\$ 27,53	R\$ 825,90
41	Torta confeitada, pronta para consumo, composta por uma massa e um recheio à escolha do solicitante, preparada de forma higiênica e adequada para consumo humano. Apresentar textura macia e uniforme, sabor característico da massa e do recheio selecionado, aroma agradável e aparência visual atrativa, com cobertura ou decoração	500	KG	R\$ 65,98	R\$ 32.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	adequada.				
42	X - Burguer Especial : Sanduíche pronto para consumo, composto por pão, hambúrguer de carne bovina, bacon, ovo, presunto, muçarela, alface, tomate e batata palha. Apresenta sabor equilibrado entre os ingredientes, textura adequada de cada componente (pão macio, carne suculenta, vegetais frescos) e aparência atrativa, sem odores ou sabores estranhos.	280	UN	R\$ 25,00	R\$ 7.000,00

Valor total estimado: R\$ 300.112,10 (trezentos mil, cento e doze reais e dez centavos).

5.1. A pesquisa de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, exigidas pelo art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021, encontram-se junto ao Apêndice III do Estudo Técnico Preliminar.

6. DA ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis, sempre que solicitado, mediante autorização prévia ou requisição por escrito do setor solicitante, da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, de acordo com a necessidade, podendo este ser regular ou esporádico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.1.2. O local da entrega será estipulado na solicitação formal do Setor de Compras, podendo ser a sede da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, localizada à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, ou em outro local expressamente indicado por esta.

6.1.3. Recomenda-se que a entrega seja realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início do evento, a fim de garantir tempo hábil para a conferência dos produtos e para a adoção de eventuais providências decorrentes de imprevistos.

6.2. Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser formalmente justificados pela empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

6.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto à proposta apresentada pela empresa contratada.

6.2.2. É de responsabilidade da empresa contratada manter atualizados seus dados de contato junto à contratante, especialmente telefone e e-mail, uma vez que as comunicações oficiais ocorrerão exclusivamente por esses meios.

6.2.3. O prazo de execução será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Ordem de Compra, com confirmação de recebimento pela empresa contratada.

6.2.4. Caso não haja confirmação de recebimento, considerar-se-á a Ordem de Compra como devidamente recebida dois dias úteis após o envio do e-mail pela contratante.

6.2.5. O descumprimento não justificado dos prazos acordados, especialmente quanto à entrega, poderá resultar na rescisão do contrato ou no cancelamento do compromisso firmado, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, bem como dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos com transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas eventualmente incidentes sobre o objeto contratado, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.4. A nota fiscal apresentada para fins de pagamento deverá conter obrigatoriamente os dados bancários da empresa contratada, incluindo número da conta corrente, banco e agência.

6.5. A entrega parcial dos itens contratados somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da contratante, com a correspondente emissão de nota fiscal compatível com os materiais efetivamente disponibilizados.

7. - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste processo será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto e da respectiva Nota Fiscal.

7.2. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INFORMAR DADOS BANCÁRIOS JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

7.3. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Os fornecimento do objeto do presente contrato ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato o fornecimento do objeto, no prazo a ser determinado por esta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Havendo restrição no recebimento definitivo do objeto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

8.3. O Objeto será fiscalizado por Servidor do Município, o qual terá a função de verificar se os objetos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

9. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos na Ordem de Compra, neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

9.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, observando as normas sanitárias vigentes, os padrões de qualidade exigidos e, quando solicitado pela Administração, em temperatura adequada para consumo.

9.3. Emitir e apresentar, no ato da entrega, os respectivos documentos fiscais, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.

9.4. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Contratante, qualquer produto que apresente defeito, vício, avaria, alteração de qualidade, prazo de validade inadequado ou que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

9.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos, despesas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários, de transporte, carga, descarga e demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

obrigações legais decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer sua regularidade.

9.8. Atender prontamente às solicitações da Contratante e prestar todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto.

9.9. Cumprir rigorosamente as normas de segurança, higiene, transporte, armazenamento e manipulação de alimentos, garantindo que os produtos sejam entregues em condições adequadas para consumo.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários à adequada execução do objeto.

10.2. Emitir as Ordens de Compra contendo as especificações, quantidades, prazos e locais de entrega dos produtos.

10.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

10.4. Responsabilizar-se por encaminhar as Ordens de Compra à Contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o evento, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas, a fim de possibilitar o adequado planejamento da entrega e evitar transtornos ou prejuízos à execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

10.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, vícios, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, substituição ou complementação, quando cabível.

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

10.7. Efetuar o pagamento devido à Contratada, após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da documentação fiscal regular, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua substituição sem qualquer ônus para a Administração.

10.10. Disponibilizar local e responsável para o recebimento dos produtos nos horários previamente definidos, de modo a viabilizar a entrega e a conferência dos itens solicitados.

11. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

11.1.1. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.1.2. Qualificação Econômico-financeira;

11.1.3. Qualificação Técnica- Profissional;

11.1.4. Documentação complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.2.1. **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (**CRF**).

11.2.6. Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

11.3.1.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

11.4. Qualificação Técnica-Profissional:

11.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Nota Fiscal**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

11.4.2. Alvará de Localização e Funcionamento.

11.4.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vigente, emitido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária, em nome da empresa, referente ao estabelecimento onde são realizadas as atividades de fabricação própria, manipulação, preparo e/ou armazenamento dos produtos objeto da licitação, quando exigido pela legislação sanitária aplicável. Nos casos em que a legislação dispensar a emissão da licença para a atividade exercida, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da respectiva dispensa, emitida pelo órgão competente ou outro documento idôneo que a comprove.

12. - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13. - FISCALIZAÇÃO:

13.1. Será fiscalizado pelo servidor Vitor Rafael Camilo Ribeiro, nomeado pela portaria 3.947 de 01 de outubro de 2025, ao cargo Fiscal de contrato.

14. - GESTOR DO CONTRATO:

14.1. O contrato será gerido pelo sr. Flávio Geraldo de Oliveira Pinto, Secretário Municipal de Administração.

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

15. - SANÇÕES:

15.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. A notificação de eventuais sanções aplicadas será realizada exclusivamente pelo e-mail cadastrado no documento de proposta, sendo da empresa adjudicatária a responsabilidade de manter os seus dados cadastrais atualizados junto à contratante.

15.3. A notificação será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio por parte da contratante, ainda que a empresa não acuse o recebimento, após o qual se considerará iniciado o prazo para apresentação da defesa.

15.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

UNID ORÇAMENTARIA	01.001.000	GABINETE SECRET CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUFUNÇÃO	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0901	PROG ATIVID LEGISLATIVAS DE DIREÇÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.803	MANUT ATIV GERAIS DO LEGISLATIVO
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	5	

UNID ORÇAMENTARIA	02.001.000	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.006	MANUT GABINETE EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1500000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE MPOSTOS
FICHA	007	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.007	MANUT SEC MUN ADMINISTRAÇÃO
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	19	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.024	MANUT CONVENIO TRE-MG
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	29	

UNID ORÇAMENTARIA	02.003.000	SEC MUN DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
PROGRAMA	0011	PROG PLANEJAMENTO TRIBUTAÇÃO E CONTROLE
PROJ/ATIVIDADE	2.037	MANUT ATIV DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	54	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.001	SETOR DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.008	MANUT SEC MUN SAÚDE
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	70	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0019	PROG GESTÃO DO SUS
PROJ/ATIVIDADE	2.046	MANUT CONS MUNICIPAL SAÚDE
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	76	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA	0014	PROG ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA TODOS
PROJ/ATIVIDADE	2.049	MANUT ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER****CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	96	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	304	VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAVÉS DE VIGILÂNCIAS
PROJ/ATIVIDADE	2.068	MANUT VIG SANITÁRIA
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	141	

UNID ORÇAMENTARIA	02.004.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA	0018	PROG PREVENIR PROMOVER ATRAVÉS DE VIGILÂNCIAS
PROJ/ATIVIDADE	2.071	MANUT VIG EPIDEMIOLÓGICA
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	148	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SETOR DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0001	PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO
PROJ/ATIVIDADE	2.009	MANUT SEC MUN EDUCAÇÃO
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	158	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.005	ENSINO GERAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA	0027	PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

PROJ/ATIVIDADE	2.086	MANUT MERENDA ESCOLAR ED INF - CRECHE
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	223	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.005	ENSINO GERAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA	0027	PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.087	MANUT MERENDA ESCOLAR ED INF - PRE-ESCOLA
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	224	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.005	ENSINO GERAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA	0027	PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.088	MANUT MERENDA ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	225	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.005	ENSINO GERAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA	0027	PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.088	MANUT MERENDA ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.550.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	225	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.005	ENSINO GERAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA	0027	PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

PROJ/ATIVIDADE	2.088	MANUT MERENDA ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.550.000/2.550.000	TRASFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO
CO TCE/AUX	QSE	
FICHA	225	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.005	ENSINO GERAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA	0027	PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.088	MANUT MERENDA ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.552.000/2.552.000	TRANS. FNDE PROG. NAC ALIMENT. ESCOLAR (PNAE)
CO TCE/AUX	PNAE	
FICHA	225	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0029	PROG ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.010	MANUT SEC MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	239	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.002	FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0029	PROG ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.105	BLOCO FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	260	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.002	FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0029	PROG ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.106	BLOCO GESTÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS
CONTA	3.3.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERV P DISTRIB GRATUITA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA	262	
UNID ORÇAMENTARIA	02.006.002	FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0029	PROG ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.106	BLOCO GESTÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS
CONTA	3.3.90.32.00	MATERIAL BEM OU SERV P DISTRIB GRATUITA
FONTE	1.661.000/2.661.000	TRANS. FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CO TCE/AUX		FEAS
FICHA	262	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.002	FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	245	SERVIÇOS SOCIOASSITENCIAIS
PROGRAMA	0029	PROG ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.109	BLOCO PROT SOCIAL BÁSICA - MANUTENÇÃO
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	269	

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.002	FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSITÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	245	SERVIÇOS SOCIOASSITENCIAIS
PROGRAMA	0029	PROG ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.109	BLOCO PROT SOCIAL BÁSICA - MANUTENÇÃO
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.660.000/2.660.000	TRANS. FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS
CO TCE/AUX		
FICHA	269	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0035	PROG DIFUSÃO CULTURAL GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

PROJ/ATIVIDADE	2.011	MANUT SEC MUN CULTURA TUR ESPORTE LAZER
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	294	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0035	PROG DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.119	MANUT ATIV DE GRUPOS CULTURAIS TRAD
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	300	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0035	PROG DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.198	ORGANIZ EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEM
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	302	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.003	SETOR DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0037	PROG PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.011	MANUT SEC MUN CULTURA TUR ESPORTE LAZER
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	333	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.003	SETOR DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0037	PROG PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.198	ORGANIZ EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEM
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	340	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.004	FUNDO MUN DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0037	PROG PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.134	MANUT FUNDO MUN TURISMO
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	345	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.004	FUNDO MUN DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0037	PROG PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.198	ORGANIZ EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEM
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	355	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.005	SETOR DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA	0038	PROG ESPORTE E LAZER PARA TODOS
PROJ/ATIVIDADE	2.011	MANUT SEC MUN CULTURA TUR ESPORTE LAZER
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	363	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.005	SETOR DE ESPORTE E LAZER
-------------------	------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA	0038	PROG ESPORTE E LAZER PARA TODOS
PROJ/ATIVIDADE	2.140	MANUT ATIV ESPORTIVAS E CAMPEONATOS
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	370	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.000	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	0039	PROG PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.014	MANUT SEC MUN DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	389	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.000	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUFUNÇÃO	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA	0039	PROG PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.147	MANUT AÇÕES DE INCENTIVO DESENV RURAL
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	396	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.000	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUFUNÇÃO	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA	0039	PROG PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.197	ORGANIZ EXPO CXC E TORNEIO LEITEIRO
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	405	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUFUNÇÃO	182	DEFESA CIVIL
PROGRAMA	0007	PROG SEGURANÇA POLICIAMENTO E DEFESA CIVIL
PROJ/ATIVIDADE	2.154	MANUT AÇÕES PROG BRIGADA MUNICIPAL
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	410	
UNID ORÇAMENTARIA	02.009.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUFUNÇÃO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA	0041	PROG PRESERVAÇÃO E CONSCIÊNCIA AMBIENTAL
PROJ/ATIVIDADE	2.015	MANUT SEC MUN MEIO AMBI E DES ECONÔMICO
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	425	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUFUNÇÃO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA	0041	PROG PRESERVAÇÃO E CONSCIÊNCIA AMBIENTAL
PROJ/ATIVIDADE	2.159	MANUT USINA RECICLAGEM LIXO
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	429	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.002	SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	691	PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA	0044	PROG PROMOÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS
PROJ/ATIVIDADE	2.015	MANUT SEC MUN MEIO AMBI E DES ECONÔMICO
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

FICHA	448	
-------	-----	--

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.002	SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	691	PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA	0044	PROG PROMOÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS
PROJ/ATIVIDADE	2.198	ORGANIZ EVENTOS CURSOS PALESTRAS SEM
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	454	
UNID ORÇAMENTARIA	02.010.001	SETOR DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0045	PROG PLANEJAR A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
PROJ/ATIVIDADE	2.017	MANUT SEC MUN OBRAS URB E TRANSPORTES
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX		
FICHA	467	

17. - DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Coronel Xavier Chaves, 23 de julho de 2026.

Flávio Geraldo de Oliveira Pinto

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2026

À

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____ CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

Pix: _____

1 - OBJETO:

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à oferta de lanches durante reuniões, visitas técnicas, capacitações, encontros institucionais, recepções, datas comemorativas e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara Municipal e pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme as necessidades das secretarias e demais setores da administração municipal.

2- ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Achocolatado líquido 200ml. Sem conservantes; Nutritivo e saboroso; Zero gordura trans; deve conter	1000	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	vitaminas.				
2	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem de garrafa de 500ml, prazo de validade igual ou superior a 1 ano.	3000	UN		
3	Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem de copo de 200ml, prazo de validade igual ou superior a 1 ano.	2000	UN		
4	Barra de cereal 20 a 30g. Deve conter mix de cereais (arroz, aveia, milho ou cevada) além de ingredientes como mel, castanhas, frutas desidratadas e chocolate.	600	UN		
5	Biscoito assado artesanal/industrial, tipo Quebra-quebra.	50	KG		
6	Biscoito assado artesanal/industrial, tipo Rosquinha.	50	KG		
7	Biscoito salgado assado tipo “Pit Stop”, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e	250	PCTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	ácido fólico, gordura vegetal, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto leve, crocante e de formato retangular, acondicionado em embalagem com 6 unidades individuais de 27 g, totalizando 162 g. O produto deve estar devidamente embalado, com rótulo contendo todas as informações exigidas pela Anvisa, incluindo denominação de venda, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, CNPJ e endereço do fabricante. Deve apresentar boa integridade física (sem quebras excessivas).				
8	Bolo simples, fresco, macio e saboroso, confeccionado com ingredientes de primeira qualidade, sem recheio nem cobertura. Deverá ser entregue pronto para consumo, acondicionado de forma	200	KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	higiênica e segura. Sabores: baunilha, chocolate, fubá, cenoura, milho, laranja"				
9	Bombom tipo “Sonho de Valsa”, confeccionado com casca de chocolate ao leite e recheio cremoso à base de castanha de caju e/ou amendoim, próprio para consumo humano, embalado individualmente e acondicionado em pacote de 1 kg.	30	PCTE		
10	Café pronto para consumo, acondicionado em garrafa térmica que mantém a temperatura e as características sensoriais da bebida por tempo prolongado. Apresentar aroma, sabor e cor característicos do café fresco, sem alterações sensoriais indesejadas.	400	LITRO		
11	Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 200ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma	100	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	da ABNT.				
12	Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 50ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma da ABNT.	30	UN		
13	Guardanapo de papel, formato quadrado, produzido com papel de boa qualidade, macio, absorvente e atóxico, próprio para uso alimentar, embalado em pacote contendo 100 unidades.	100	PCTE		
14	Sanduíche tipo hambúrguer, pronto para consumo, composto por pão de hambúrguer, carne bovina tipo hambúrguer grelhada, fatia de queijo muçarela, folha de alface fresca e fatia de tomate maduro. Produto preparado com ingredientes de boa qualidade, dentro do prazo de validade e conforme as boas práticas de manipulação de alimentos.	100	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

15	Isotônico 500ml - contendo sais minerais e carboidratos simples ou complexos. Sabores variados.	600	UN		
16	Leite com chocolate pronto para consumo, preparado a partir de leite integral e achocolatado em pó ou chocolate em pó de boa qualidade, devidamente misturado e aquecido, acondicionado em garrafa térmica limpa e em perfeitas condições de uso, de modo a manter a temperatura adequada até o momento do serviço.	100	LITRO		
17	Leite longa vida integral. Origem: De Vaca - Tipo: A - Teor Gordura: Integral. Processamento: Uht Acondicionado em embalagem Tetra Pak de 01 litro, com validade igual ou superior a 3 meses.	100	UN		
18	Leite integral aquecido e pronto para consumo, acondicionado em garrafa térmica limpa e higienizada, destinado a	100	LITRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	coffee breaks, eventos e similares.				
19	Mortadela pronta para consumo, produzida a partir de carne suína, bovina ou mistura de ambas, temperada, cozida e prensada, apresentada em fatias uniformes, acondicionadas em embalagem higiênica e resistente, adequada para transporte e armazenamento refrigerado.	150	KG		
20	Paçoca 15 a 20g – ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal.	700	UN		
21	Sanduíche pronto para consumo, composto por pão fresco e fatias de mortadela de qualidade, preparado e acondicionado de forma higiênica. Composição mínima: Pão: pão francês, fresco, macio, com peso aproximado de 50 g a 60 g por unidade; Mortadela: fatias uniformes de mortadela, com peso aproximado de 30 g a 50 g	500	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	por unidade, acondicionadas dentro do pão; Montagem: o pão deve ser cortado ao meio, contendo as fatias de mortadela de maneira uniforme.				
22	Pão fresco, macio e apropriado para preparo de cachorro-quente, produzido com farinha de trigo, água, fermento, sal e outros ingredientes permitidos, pronto para consumo e acondicionado de forma higiênica.	200	KG		
23	Pão de queijo tamanho médio de boa qualidade, ingredientes: polvilho, óleo, ovos, leite, queijo e sal. (cada pão deverá ter aproximadamente 50 gr.), já assados, pronto para consumo.	700	KG		
24	Pão francês fresco, produzido com farinha de trigo, água, fermento, sal e outros ingredientes permitidos por lei, pronto para consumo, macio por	400	KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	dentro e crocante por fora, adequado para merendas, refeições ou eventos. Peso unitário: aproximadamente 50 g a 70 g por unidade;				
25	Patê de frango pronto para consumo, elaborado a partir de carne de frango desfiada, maionese ou creme vegetal, temperos (sal, ervas, especiarias), estabilizantes e conservantes permitidos pela legislação vigente, acondicionada de forma higiênica e adequada para transporte e armazenamento refrigerado.	80	KG		
26	Picolé Fruta - Produto gelado, pronto para consumo, elaborado a partir de polpa ou suco de fruta, água, açúcar e outros ingredientes permitidos, congelado e acondicionado individualmente, com peso unitário entre 60 g e 80 g. Produto deve ser entregue congelado, a temperatura inferior a -12 °C.	4000	UN		
27	Picolé com leite. Produto gelado, pronto para	4000	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	consumo, elaborado a partir de ingredientes alimentícios permitidos (laticínios, açúcares, aromatizantes e outros), congelado e acondicionado individualmente, com peso unitário entre 60 g e 80 g, disponível em diversos sabores (creme, chocolate, doce de leite ou outros conforme demanda da contratante). Produto deve ser entregue congelado, a temperatura inferior a -12 °C				
28	Refrigerante não alcoólico, gaseificado, sabor cola, composto por água gaseificada, açúcar, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, extratos vegetais, aromatizantes naturais e cafeína. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, original de fábrica, lacrada, íntegra, sem sinais de violação ou avarias. O rótulo deverá conter identificação do fabricante, denominação do produto,	800	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. Marca de referência: Pepsi ou equivalente em qualidade e composição. Observação: Quando solicitado pela Contratante, o refrigerante deverá ser entregue gelado, em temperatura adequada para consumo, sem qualquer custo adicional para a Administração.				
29	Refrigerante não alcoólico, gaseificado, sabor guaraná, composto por água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizantes naturais e corante caramelo IV. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros , original de fábrica,	600	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	lacrada, íntegra, sem sinais de violação ou avarias. O rótulo deverá conter identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. Marca de referência: Kuat ou equivalente em qualidade e composição. Observação: Quando solicitado pela Contratante, o refrigerante deverá ser entregue gelado, em temperatura adequada para consumo, sem qualquer custo adicional para a Administração				
30	Refrigerante não alcoólico, gaseificado, sabor laranja, composto por água gaseificada, açúcar, suco concentrado de laranja, acidulante ácido cítrico, aromatizantes naturais, estabilizantes,	600	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corante natural beta-caroteno e reguladores de acidez, conforme formulação do fabricante. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, original de fábrica, lacrada, íntegra, sem sinais de violação ou avarias. O rótulo deverá conter identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. Marca de referência: Sukita ou equivalente em qualidade e composição. Observação: Quando solicitado pela Contratante, o refrigerante deverá ser entregue gelado, em temperatura adequada para consumo, sem qualquer custo adicional			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	para a Administração				
31	Refrigerante não alcoólico, gaseificado, sabor guaraná, composto por água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizantes naturais e corante caramelo IV. Acondicionado em embalagem PET de 200 ml , original de fábrica, lacrada, íntegra, sem sinais de violação ou avarias. O rótulo deverá conter identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. Marca de referência: Guaraná Antarctica ou equivalente em qualidade e composição.	800	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

32	Rosca de panificação, elaborada com farinha de trigo, fermento, açúcar, ovos, leite ou substitutos, e manteiga ou margarina, fresca e pronta para consumo. Deve apresentar textura macia por dentro e levemente firme por fora, com superfície dourada e uniforme, sabor característico de produto de panificação doce, sem odores ou sabores estranhos.	90	KG		
33	Rosca de panificação, elaborada com farinha de trigo, fermento, ovos, leite ou substitutos, manteiga ou margarina, e recheio de queijo, fresca e pronta para consumo. Deve apresentar textura macia por dentro e levemente firme por fora, com superfície dourada e uniforme, e sabor característico de produto de panificação com queijo, sem odores ou sabores estranhos.	250	KG		
34	Salgado assado de tamanho médio, pronto para	300	KG		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	consumo. Apresentar textura macia por dentro e levemente firme por fora, com superfície dourada e uniforme, e sabor característico da massa e do recheio, sem odores ou sabores estranhos. Exemplos de tipos e recheios incluem enroladinho de queijo, pastel assado com frango, empadinha de frango ou queijo, entre outros, permitindo variedade conforme demanda da contratante.				
35	Salgado frito de tamanho médio, pronto para consumo, preparado de forma higiênica e adequada para consumo humano. Apresentar textura crocante por fora e macia por dentro, com sabor característico da massa e do recheio, sem odores ou sabores estranhos. Exemplos de tipos e recheios incluem coxinha de frango, kibe, bolinha de queijo e cigarretes, entre outros,	300	KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	permitindo variedade conforme demanda da contratante.				
36	Salsicha tipo hot dog - de carne bovina/suína, congelada e embalada a vácuo. Com registro no SIF ou SISP. Deverá estar dentro do prazo de validade e este não poderá ser menor que três meses.	200	KG		
37	Sacos plásticos higiênicos, destinados ao acondicionamento de cachorros-quentes, confeccionados em material resistente, atóxico e apropriado para contato com alimentos, medindo aproximadamente 25 cm de comprimento por 14 cm de largura. Pacote com 100 unidades	15	PCTE		
38	Suco pronto para consumo, à base de frutas, acondicionada em embalagem tipo Tetra Pak com capacidade de 1 litro, em diversos sabores.	800	UN		
39	Suco natural de laranja, pronto para consumo, elaborado exclusivamente	80	LITRO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	com laranja fresca, sem adição de conservantes, corantes, aromatizantes artificiais, açúcares ou água. Deverá apresentar sabor e aroma característicos da fruta, coloração natural, aspecto homogêneo e estar livre de impurezas, fermentação, odores ou sabores estranhos e quaisquer alterações sensoriais que comprometam sua qualidade.				
40	Biscoito de polvilho (torradinha), pronto para consumo, elaborado à base de polvilho e queijo, apresentando textura leve e crocante, sabor e aroma característicos, isento de umidade excessiva, mofo, odores ou sabores estranhos. Deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, própria para alimentos, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela	30	KG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	legislação vigente.				
41	Torta confeitada, pronta para consumo, composta por uma massa e um recheio à escolha do solicitante, preparada de forma higiênica e adequada para consumo humano. Apresentar textura macia e uniforme, sabor característico da massa e do recheio selecionado, aroma agradável e aparência visual atrativa, com cobertura ou decoração adequada.	500	KG		
42	X - Burguer Especial : Sanduíche pronto para consumo, composto por pão, hambúrguer de carne bovina, bacon, ovo, presunto, muçarela, alface, tomate e batata palha. Apresenta sabor equilibrado entre os ingredientes, textura adequada de cada componente (pão macio, carne suculenta, vegetais frescos) e aparência atrativa, sem odores ou sabores estranhos.	280	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Valor Total R\$ -----(-----)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração

Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

, _____ de ____ de 2026.

Nome e Ass. do Representante Legal

CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2026

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto a administração, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, subestabelecer esta em nome de outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Ass. do Representante Legal.

Obs.: Este documento poderá ser substituído por Procuração Pública que contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, dentro da validade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2026, DECLARA:**

- a) que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e presencial, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

h) que não há fatos impeditivos para participação, declarando:

h.1) que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

h.2) que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

h.3) que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h.4) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h.5) não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h.6) não é/possui pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h.7) que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

_____, _____ de _____ de 2026.

**Nome do representante e assinatura Nome
da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº.YY/2026

O **MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº YY/2026, na forma eletrônica, processo administrativo nº XX/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, CNPJ, com sede, nº, bairro, .../....., CEP:, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 4729, de 09 de julho de 2024, Decreto municipal nº 4733, de 09 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à oferta de lanches durante reuniões, visitas técnicas, capacitações, encontros institucionais, recepções, datas comemorativas e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara Municipal e pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme as necessidades das secretarias e demais setores da administração municipal.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

(...)

1.3. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº XX/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário será realizado pelo(a) pregoeiro(a) conforme procedimento expresso no edital.

3.6.2. Não serão aceitas reduções de propostas após o momento limite expresso no edital.

3.6.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do item 3.4.2.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 3.4.3 e 3.6 desta ata de registro de preço.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do decreto nº 4733/2024.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto ou do serviço;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 11.2 será feito por meio do endereço presencial (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.

7.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato de modo unilateral pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei 14.133/2021.

7.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do e-mail a que se refere o item 7.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do Decreto nº 4733, de 2024.

8 - FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O objeto deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis, sempre que solicitado, mediante autorização prévia ou requisição por escrito do setor solicitante, da Prefeitura Municipal de Coronel



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Xavier Chaves, de acordo com a necessidade, podendo este ser regular ou esporádico.

8.1.2. O local da entrega será estipulado na solicitação formal do Setor de Compras, podendo ser a sede da Prefeitura Municipal de Coronei Xavier Chaves, localizada à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronei Xavier Chaves/MG, ou em outro local expressamente indicado por esta.

8.1.3. Recomenda-se que a entrega seja realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início do evento, a fim de garantir tempo hábil para a conferência dos produtos e para a adoção de eventuais providências decorrentes de imprevistos.

8.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto ao documento de proposta ofertada pela empresa adjudicatária.

8.2.2. Cabe à empresa adjudicatária a responsabilidade de manter atualizado junto à contratante os seus dados para contato, especialmente telefone e e-mail, pois as Ordens de Compra serão enviadas unicamente pelos meios cadastrados.

8.2.3. O fornecimento a que se refere o item 8.1 será contado a partir da acusação do recebimento da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária, através de resposta no próprio e-mail.

8.2.4. A Ordem de Compra será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail por parte da contratante nos casos em que a empresa deixar de acusar o recebimento.

8.2.5. O descumprimento imotivado do prazo de entrega poderá resultar na rescisão do contrato/ata de registro de preço ou no cancelamento do registro do licitante vencedor, nos termos do item 7, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

8.4. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

8.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

8.6. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

8.7. A entrega parcial da Ordem de Compra somente será recebida pela contratante caso a nota fiscal emitida esteja em conformidade com os itens efetivamente apresentados e mediante a prévia comunicação por parte da contratada, dependendo, em todo caso, do aceite expresso por parte da contratante.

8.8. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata caso o produto seja entregue comprovadamente fora das especificações, defeituoso ou caso seja trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves, ... de de 2026.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER

CHAVES

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº MG-_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Xavier Chaves/ MG, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal